

01 - Objeto:

REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO. PODENDO SER REALIZADA A FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	LACOSAMIDA 200MG	COMPRIMIDO	480,0000
2	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML – (RAPILAX)	FRASCO	5,0000
3	SENN ALEXANDRINA 100 MG – (SENEFLORA)	COMPRIMIDO	200,0000
4	ATENSINA 0,150MG	COMPRIMIDO	270,0000
5	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG	COMPRIMIDO	540,0000
6	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG	COMPRIMIDO	600,0000
7	SULFATO FERROSO 40 MG.	COMPRIMIDO	7.000,0000
8	MECOBALAMINA 100MCG	COMPRIMIDO	270,0000
9	OMEGA 3 1000MG	CA	540,0000

02 - Motivação:

A PRESENTE AQUISIÇÃO JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, PARA A FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, POR SEREM MEDICAMENTOS DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA EQUIPE DA FARMÁCIA BÁSICA, A FIM DE, EVITAR DESABASTECIMENTO E PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

03 - Especificações Técnicas:

LACOSAMIDA 200MG
PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML – MANDADO JUDICIAL (RAPILAX)
SENN ALEXANDRINA 100 MG – MANDADO JUDICIAL (SENEFLORA)
ATENSINA 0,150MG
QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG
QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG
SULFATO FERROSO 40 MG.
MECOBALAMINA 100MCG
OMEGA 3 1000MG

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O PRAZO PARA A ENTREGA DA MERCADORIA SERÁ IMEDIATAMENTE A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME APLICÁVEL. A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO FRETE, TRIBUTOS , ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.

LOCAL DE ENTREGA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU-GO
RUA RUI BARBOSA N°03, CENTRO - PORANGATU/GO, CEP 76550-025
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: DE SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

OS MEDICAMENTOS DEVEM TER NO MÍNIMO 80% DE SUA VIDA ÚTIL TOTAL DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. MEDICAMENTOS COM VALIDADE INCONVENIENTES SERÃO REJEITADOS, EXIGINDO SUBSTITUIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, E TODAS AS DESPESAS SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, INCLUINDO FRETE, TRIBUTOS , ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

ROSÂNGELA FAGUNDES PIRES - FISCAL DE CONTRATOS
FONE: (62) 9 9965-2476
EMAIL.: fiscalcontratosaudeporangatu@gmail.com

07 - Condições e prazo de pagamento:

OS PAGAMENTOS DECORRENTES DESTE OBJETO, PODERÃO EFETIVAR-SE EM ATÉ 03(TRÊS) PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EFETIVAR-SE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO BEM PELA CONTRATADA, ACOMPANHADA DA(S) RESPECTIVA (S) NOTA(S) FISCAL(AIS), DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE E COM CUMPRIMENTO DA PERFEITA ENTREGA DO OBJETO E PRÉVIA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

O VALOR DO PAGAMENTO SERÁ AQUELE APRESENTADO NO DOCUMENTO DE COBRANÇA.

OBSERVAÇÕES:

1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU. CNPJ: 11.113.201/0001-11

08 - Critério de avaliação das propostas:

A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, SENDO ENCAMINHADA EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL: propostasaudepgtusms@gmail.com

A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO O MENOR VALOR GLOBAL APRESENTADO PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NESTE TERMO;
APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU INCOMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ART. 59, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021;
NÃO INCLUIREM TODOS OS ITENS SOLICITADOS NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CRITÉRIOS COMPLEMENTARES:

EM CASO DE EMPATE, SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021 (PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);

A PROPOSTA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR, ANTES DA CONTRATAÇÃO, A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ARTS. 63 E 64 DA REFERIDA LEI.

O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA OBJETIVA, COM BASE NOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS AQUI DEFINIDOS, ASSEGURANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA.

09 - Resultados esperados:

ESPERA-SE COM A AQUISIÇÃO ,SANAR TODAS AS NECESSIDADES, E QUE OCORRA UM EXCELENTE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.

Emissor